



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 2153/2023

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Contribuinte abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

<b>Contribuinte</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Status</b>
MAYLANE ELOISA DE OLIVEIRA GOMES	101.059.534-23	Válido

<b>Contribuinte</b>	<b>Endereço</b>
MAYLANE ELOISA DE OLIVEIRA GOMES	RUA CICERO LUCENA, 345, - CENTRO, - São José de Piranhas, PARAÍBA, 58940-000

**SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.**

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em [http://saojosedepiranhas-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document\\_validator](http://saojosedepiranhas-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator) com o código: A628-BFD9-4CDF-2B31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS, 12 DE JANEIRO DE 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-238



*Maylane Elvira de A. Gomes*

ASSINATURA DOTITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GOV. DA PARAÍBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**101.059.534-23**

Nome  
**MAYLANE ELOISA DE OLIVEIRA GOMES**

Nascimento  
**18/01/1995**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

3.719.023 - 2ª VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

24/05/2017

NOME

MAYLANE ELOISA DE OLIVEIRA GOMES

FILIAÇÃO

FRANCISCO GOMES DE SOUZA  
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES

NATURALIDADE

CAJAZEIRAS-PB

DOC ORIGEM

CERT. NASC. Nº14974 - LIV A-15 - FLS.277 - CARTORIO SÃO JOSÉ  
PIRANHAS-PB

CPF

101.059.534-23

João Pessoa - PB

O+

MAIORELA X. B. LACERDA, DIRETOR

Cartão de Microfilm  
Número 7.0116 DE 29/08/83

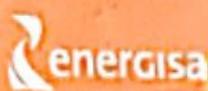
© 1983 E.A. BRASIL S.A. BRASIL

REAL SERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade



Emissão  
MAI/2009

**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

**ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

**Classificação:** MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / DT - Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO - RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

**TENSÃO NOMINAL EM VOLTS**    Disp.: 220    Lim. mín.: 202    Lim. máx.: 231

**DAMOCLES MENDES DE HOLANDA**

 LOC CONJ HABITACIONAL, SIN - NOVA CANAA  
 SAO JOSE DE PIRANHAS / PB CEP 58940000 (AQ 212)  
 ROTEIRO 2 - 220 - 803 - 4800

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1470662-6**
**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
**00008310114**

CPF/CNPJ/RANI 041 844 724 19

**REF: MÊS / ANO**  
**Jan / 2023**
**VENCIMENTO**  
**13/01/2023**
**TOTAL A PAGAR**  
**R\$ 279,62**

**NOTA FISCAL Nº 006247631 - SÉRIE 001**  
**DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 06/01/23**  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

 Chave de Acesso  
 2523 0109 0951 8300 0140 6600 1006 2476 3120 2557 3516

**EMITIDO EM CONTINGÊNCIA**  
 Pendente de autorização

 Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2022) R\$ 78,31  
 ENVIADOS - O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	06/12/22	06/01/23	31	08/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	324	0,767150	248,55	9,71	248,55	18	44,73	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				24,71					
CONTRIB LUM PUBLICA				1,02	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 120x22				4,75	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 120x22				0,58	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 120x22					0,00	0,00	0	0,00	

**TOTAL:**    279,62    9,71    248,55    44,73

**CONSUMO FATURADO**
**Nº DIAS FAT**

Mês	Consumo / kWh	Nº DIAS FAT
Jan/23	324	31
Dez/22	309	32
Nov/22	214	30
Out/22	298	29
Set/22	262	33
Ago/22	217	29
Jul/22	228	33
Jun/22	233	28
Mai/22	301	31
Abr/22	263	29
Mar/22	331	32
Fev/22	163	28
Jan/22	359	31
Média	265	30

\* Faturamento pela média trímestral

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	203,81	0,8504	1,73
COFINS	203,81	3,9170	7,98
ICMS	248,55	18,0000	44,73

**RESERVADO AO FISCO**

 Art. 13, Inciso VI do RICMS/PB - 1997  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008310114	KWH	Total	53962	54286	1	324

**Situação de Débitos**

 CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0014706626  
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 06/01/2023

**BANCO DO BRASIL**    PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

**00190.00009 03268.926007 62689.703171 3 92290000027962**

 PAGADOR: DAMOCLES MENDES DE HOLANDA - CPF/CNPJ 041 844 724-19  
 LOC CONJ HABITACIONAL, SIN - NOVA CANAA  
 SAO JOSE DE PIRANHAS / PB CEP 58940000

Nosso Nr	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689260062689703	001470662202301	13/01/2023	R\$ 279,62	

 BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 09.095.183/0001-40  
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 Agência / Código do beneficiário: 3064-3/2447-3




# CERTIDÃO

CÓDIGO: **30DE.E2E1.A61C.768F**

Emitida no dia 12/01/2023 às 10:12:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **101.059.534-23**

R.G. : **3719023 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAYLANE ELOISA DE OLIVEIRA GOMES**  
**CPF: 101.059.534-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:12:20 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **948E.0716.F326.E1A4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAYLANE ELOISA DE OLIVEIRA GOMES

CPF: 101.059.534-23

Certidão nº: 1688576/2023

Expedição: 12/01/2023, às 10:15:05

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYLANE ELOISA DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **101.059.534-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.